Lei nº 387, de 16 de Dezembro de 1.952.

Abre um crédito especial de Cr$ 10.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento de porcentagem ao Advogado encarregado da cobrança da dívida ativa do Município.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação já existente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Dezembro de 1.952

Antonio Vieira Nunes
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Dezembro de 1.952.

Francisco de Oliveira Queiroz
Diretor Geral